



056

Fls. N.º 02
Proc. N.º 343/95

Câmara Municipal de Barueri
ESTADO DE SÃO PAULO

- PROJETO DE LEI Nº 05/95 -

"Dispõe sobre: A obrigatoriedade da impressão, nos carnês de lançamento do IPTU, da numeração oficial e do CEP de cada rua dos imóveis do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º) - A partir do exercício de 1996, torna-se obrigatória a impressão, nos carnês de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, do número oficial dos imóveis residenciais, comerciais e industriais, localizados no centro da cidade, bem como a do respectivo CEP de cada rua.

Parágrafo Único. Em processo gradativo, após o cumprimento dessa obrigação referente aos imóveis localizados no centro da cidade, a impressão nos carnês do número e do CEP das ruas abrangerá os imóveis residenciais, comerciais e industriais localizados em todos os bairros do Município, por ordem de proximidade à região central do Município.

Artigo 2º) - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 05 de abril de 1995.

NILTON HUMBERTO MELÃO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Protocolo n.º 436

Livro n.º 04 No 26

Assinado em 05/04/95

A S.T. L extrai versão dos
Vereadores, a Assessora jurídica
e as Comissões permanentes.

OK Ba, 10/4/95.

Retirado, a pedido
do Vereador autor.

Ba, 17/04/95.



057

Fls. N.º	03
Proc. N.º	343/95

Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

- fls. 02 -

- JUSTIFICATIVA -

Este projeto de Lei tem por finalidade auxiliar a localização dos imóveis deste Município, tendo em vista que não existe uma sequência de numeração na maioria das vias públicas.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito-lhe o tratamento de urgência a que faz alusão o Artigo 61, § 1º da Lei Orgânica deste Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Exa., e aos Vereadores os protestos de estima e consideração.

